A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 1.375 DE 6 DE JULHO DE 1.976.

ISENTA OS CLUBES RECREATIVOS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO, DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL.

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial, os clubes de finalidade recreativa e social do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar o cancelamento dos débitos em atraso dos referidos clubes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 6 de Julho de 1.976.

Dr. FELIX ZGHAIB NADER
PREFEITO

Alg/.